



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 642, sexta-feira, 17 de fevereiro de 2017

DECRETO Nº 28.430, de 15 de fevereiro de 2017.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

NOMEIA, na Secretaria do Meio Ambiente, a partir de 13 de fevereiro de 2017:

- Terezinha Ricardo do Nascimento, para o cargo de Coordenador I.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 15/02/2017, às 14:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0583212** e o código CRC **A9E4227A**.

PORTARIA SEI - SEMA.GAB/SEMA.NAD

PORTARIA SEMA Nº 024/2017

O Secretário Municipal do Meio Ambiente, Jonas de Medeiros, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.098 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de preço nº 140/2016, firmado entre o Município de Joinville e a empresa KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa para Apresentação de espetáculo teatral nas trilhas dos parques de Joinville conforme Termo de Referência.

Fiscal Requisitante:

Jonas de Medeiros, matrícula 48034

Fiscal Técnico:

Jackson Santos, matrícula 46428, da SEMA – Titular

Raphael Luiz da Cunha, matrícula 46428 - Suplente

Fiscal Administrativo:

Duane Layla Ribeiro, matrícula 46329, da SEMA- Titular

Adriane Blank Dobrotnick, matrícula 24142 – Suplente

Art. 2º Para os fins desta Portaria considera-se:

Fiscal Requisitante: servidor/funcionário a nível de chefia representante da área requisitante do Objeto do Contrato, indicado pela autoridade competente dessa área para coordenar a gestão do contrato do ponto de vista funcional;

Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos do objeto contratual;

Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos.

Art. 3º Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou

desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato.

Art. 5º O servidor designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o exercício de suas funções.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jonas de Medeiros
Secretário Municipal do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 17/02/2017, às 12:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0588015** e o código CRC **FE07B000**.

PORTARIA SEI - SEMA.GAB/SEMA.NAD

PORTARIA SEMA Nº 025/2017

O Secretário Municipal do Meio Ambiente, Jonas de Medeiros, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.098 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de preço nº 423/2015, firmado entre o Município de Joinville e a empresa MERU VIAGENS EIRELI-EPP, que tem por objeto a contratação de empresa para Apresentação de espetáculo teatral nas trilhas dos parques de Joinville conforme Termo de Referência.

Fiscal Requisitante:

Jonas de Medeiros, matrícula 48034

Fiscal Técnico:

Jackson Santos, matrícula 46428, da SEMA – Titular

Raphael Luiz da Cunha, matrícula 46428 - Suplente

Fiscal Administrativo:

Duane Layla Ribeiro, matrícula 46329, da SEMA- Titular

Adriane Blank Dobrotnick, matrícula 24142 – Suplente

Art. 2º Para os fins desta Portaria considera-se:

Fiscal Requisitante: servidor/funcionário a nível de chefia representante da área requisitante do Objeto do Contrato, indicado pela autoridade competente dessa área para coordenar a gestão do contrato do ponto de vista funcional;

Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos do objeto contratual;

Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos.

Art. 3º Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato.

Art. 5º O servidor designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o exercício de suas funções.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jonas de Medeiros

Secretário Municipal do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 17/02/2017, às 12:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0588383** e o código CRC **EC670BE3**.

PORTARIA SEI - SEMA.GAB/SEMA.NAD

PORTARIA SEMA Nº 026/2017

O Secretário Municipal do Meio Ambiente, Jonas de Medeiros, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.098 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de preço nº 349/2015, firmado entre o Município de Joinville e a empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa para Apresentação de espetáculo teatral nas trilhas dos parques de Joinville conforme Termo de Referência.

Fiscal Requisitante:

Jonas de Medeiros, matrícula 48034

Fiscal Técnico:

Jackson Santos, matrícula 46428, da SEMA – Titular

Raphael Luiz da Cunha, matrícula 46428 - Suplente

Fiscal Administrativo:

Duane Layla Ribeiro, matrícula 46329, da SEMA- Titular

Adriane Blank Dobrotnick, matrícula 24142 – Suplente

Art. 2º Para os fins desta Portaria considera-se:

Fiscal Requisitante: servidor/funcionário a nível de chefia representante da área requisitante do Objeto do Contrato, indicado pela autoridade competente dessa área para coordenar a gestão do contrato do ponto de vista funcional;

Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos do objeto contratual;

Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos.

Art. 3º Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato.

Art. 5º O servidor designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o exercício de suas funções.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jonas de Medeiros
Secretário Municipal do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 17/02/2017, às 12:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0588413** e o código CRC **14876750**.

PORTARIA SEI - SEMA.GAB/SEMA.NAD

PORTARIA SEMA Nº 027/2017

O Secretário Municipal do Meio Ambiente, Jonas de Medeiros, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.098 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº

7.393, de 24 de janeiro de 2013

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de preço nº 396/2016, firmado entre o Município de Joinville e a empresa BIANCALUNA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa para Apresentação de espetáculo teatral nas trilhas dos parques de Joinville conforme Termo de Referência.

Fiscal Requisitante:

Jonas de Medeiros, matrícula 48034

Fiscal Técnico:

Jackson Santos, matrícula 46428, da SEMA – Titular

Raphael Luiz da Cunha, matrícula 46428 - Suplente

Fiscal Administrativo:

Duane Layla Ribeiro, matrícula 46329, da SEMA- Titular

Adriane Blank Dobrotnick, matrícula 24142 – Suplente

Art. 2º Para os fins desta Portaria considera-se:

Fiscal Requisitante: servidor/funcionário a nível de chefia representante da área requisitante do Objeto do Contrato, indicado pela autoridade competente dessa área para coordenar a gestão do contrato do ponto de vista funcional;

Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos do objeto contratual;

Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos.

Art. 3º Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer

o encargo de fiscal de contrato.

Art. 5º O servidor designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o exercício de suas funções.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jonas de Medeiros
Secretário Municipal do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 17/02/2017, às 12:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0588424** e o código CRC **2DBDAD2C**.

PORTARIA SEI - SEMA.GAB/SEMA.NAD

PORTARIA SEMA Nº 028/2017

O Secretário Municipal do Meio Ambiente, Jonas de Medeiros, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.098 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de preço nº 152/2016, firmado entre o Município de Joinville e a empresa LUIZ MINIOLI NETTO EPP, que tem por objeto a contratação de empresa para Apresentação de espetáculo teatral nas trilhas dos parques de Joinville conforme Termo de Referência.

Fiscal Requisitante:
Jonas de Medeiros, matrícula 48034

Fiscal Técnico:
Jackson Santos, matrícula 46428, da SEMA – Titular
Raphael Luiz da Cunha, matrícula 46428 - Suplente

Fiscal Administrativo:
Duane Layla Ribeiro, matrícula 46329, da SEMA- Titular
Adriane Blank Dobrotnick, matrícula 24142 – Suplente

Art. 2º Para os fins desta Portaria considera-se:

Fiscal Requisitante: servidor/funcionário a nível de chefia representante da área requisitante do Objeto do Contrato, indicado pela autoridade competente dessa área para coordenar a gestão do contrato do ponto de vista funcional;

Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos do objeto contratual;

Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos.

Art. 3º Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato.

Art. 5º O servidor designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o exercício de suas funções.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jonas de Medeiros
Secretário Municipal do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros**,
Secretário (a), em 17/02/2017, às 12:34, conforme a Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0588429** e o código CRC **CD743FB9**.

PORTARIA SEI - SEMA.GAB/SEMA.NAD

PORTARIA SEMA Nº 029/2017

O Secretário Municipal do Meio Ambiente, Jonas de Medeiros, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.098 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de preço nº 152/2016, firmado entre o Município de Joinville e a empresa VIDEPEL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE PAPEL , que tem por objeto a contratação de empresa para Apresentação de espetáculo teatral nas trilhas dos parques de Joinville conforme Termo de Referência.

Fiscal Requisitante:

Jonas de Medeiros, matrícula 48034

Fiscal Técnico:

Jackson Santos, matrícula 46428, da SEMA – Titular

Raphael Luiz da Cunha, matrícula 46428 - Suplente

Fiscal Administrativo:

Duane Layla Ribeiro, matrícula 46329, da SEMA- Titular

Adriane Blank Dobrotnick, matrícula 24142 – Suplente

Art. 2º Para os fins desta Portaria considera-se:

Fiscal Requisitante: servidor/funcionário a nível de chefia representante da área requisitante do Objeto do Contrato, indicado pela autoridade competente dessa área para coordenar a gestão do contrato do ponto de vista funcional;

Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos do objeto contratual;

Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos.

Art. 3º Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato.

Art. 5º O servidor designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o exercício de suas funções.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jonas de Medeiros
Secretário Municipal do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 17/02/2017, às 12:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0588444** e o código CRC **31FE72CF**.

PORTARIA SEI - SEMA.GAB/SEMA.NAD

PORTARIA SEMA Nº 030/2017

O Secretário Municipal do Meio Ambiente, Jonas de Medeiros, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.098 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de preço nº 152/2016, firmado entre o

Município de Joinville e a empresa FERNANDO DE AVIZ EPP, que tem por objeto a contratação de empresa para Apresentação de espetáculo teatral nas trilhas dos parques de Joinville conforme Termo de Referência.

Fiscal Requisitante:

Jonas de Medeiros, matrícula 48034

Fiscal Técnico:

Jackson Santos, matrícula 46428, da SEMA – Titular

Raphael Luiz da Cunha, matrícula 46428 - Suplente

Fiscal Administrativo:

Duane Layla Ribeiro, matrícula 46329, da SEMA- Titular

Adriane Blank Dobrotnick, matrícula 24142 – Suplente

Art. 2º Para os fins desta Portaria considera-se:

Fiscal Requisitante: servidor/funcionário a nível de chefia representante da área requisitante do Objeto do Contrato, indicado pela autoridade competente dessa área para coordenar a gestão do contrato do ponto de vista funcional;

Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos do objeto contratual;

Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos.

Art. 3º Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato.

Art. 5º O servidor designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o exercício de suas funções.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jonas de Medeiros
Secretário Municipal do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 17/02/2017, às 12:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0588452** e o código CRC **6E789C0A**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 060-GAB-2017/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nomeia Comissão de Gestão do Contrato nº 109/2016, firmado entre o Município de Joinville e Climatizar Climatização Joinville Ltda..

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 109/2016, firmado entre o Município de Joinville e Climatizar Climatização Joinville Ltda., cujo objeto execução de serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças (e componente) - mediante ressarcimento - para fogões e fornos instalados nas Unidades Escolares e Depósito da Secretaria de Educação.

Fiscal Requisitante:

Silvane Kunde - Titular

Fiscal Técnico:

Gabriel Ponzetto - Titular

Fiscal Administrativo:

Rafael Ardigo Medeiros - Titular

Adriana Regina Reinert Forbice - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 17 de fevereiro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei**, **Secretário (a)**, em 17/02/2017, às 17:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0590456** e o código CRC **3EC14D86**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 052-GAB-2017/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nomeia Comissão de Gestão do Contrato nº 400/2015, firmado entre o Município de Joinville e Controller Tecnologia e Sistemas de Informação Ltda..

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Resolve,

Art. 1º – Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 400/2015, firmado entre o Município de Joinville e Controller Tecnologia e Sistemas de Informação Ltda, cujo objeto é o “serviço especializado para prestação de suporte, atualização, customização, treinamento e manutenção do Sistema Escola Via Net - EVN”.

Fiscal Requisitante:

Sônia Regina Victorino Fachini – Titular

Fiscal Técnico:

Giani Magali da Silva de Oliveira – Titular

Fiscal Administrativo:

Áurea Vieira – Titular

Silvia Alexandra Zanotti Corá – Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 17 de fevereiro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 17/02/2017, às 17:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0590109** e o código CRC **2ECD6B20**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 053-GAB-2017/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nomeia Comissão de Gestão do Contrato nº 530/2014, firmado entre o Município de Joinville e

Hoelt & Hoelt Construções Cíveis Ltda..

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Resolve,

Art. 1º – Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 530/2014, firmado entre o Município de Joinville e Hoelt & Hoelt Construções Cíveis Ltda, cujo objeto refere-se a “construção do CEI Nova Vila (Pró-infância PAC 2) – FNDE e Recursos Próprios”.

Fiscal Requisitante:

Rosane Mebs – Titular

Fiscal Técnico:

Bruno Fernandes Nunes – Titular

Dimitrius Dimopoulos – Titular

Fiscal Administrativo:

Elexsandro Fagundes – Titular

Fabiana Lovatto de Souza – Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se

mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 17 de fevereiro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 17/02/2017, às 17:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0590137** e o código CRC **72DF1D87**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 046-GAB-2017/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Altera a Portaria nº 007-GAB-2017, de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial nº 639 de 14/02/2017, que passa a ter nova redação, a qual Nomeia Comissão de Gestão do Contrato nº 364/2015, firmado entre o Município de Joinville e BW ADMINISTRADORA DE BENS LTDA..

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Resolve,

Art. 1º – Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 364/2015, firmado entre

o Município de Joinville e BW Administradora de Bens Ltda, cujo objeto é a “locação do depósito de materiais (diversos) da Secretaria de Educação”.

Fiscal Requisitante:

Silvane Kunde – Titular

Fiscal Técnico:

Gabriel Ponzetto – Titular

Fiscal Administrativo:

Rafael Ardigo Medeiros – Titular

Adriana Regina Reinert Forbice – Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 17 de fevereiro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 17/02/2017, às 17:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0590156** e o código CRC **88BA19D5**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 054-GAB-2017/GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nomeia Comissão de Gestão do Contrato nº 297/15, firmado entre o Município de Joinville e Gidion Transporte e Turismo.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 297/15, firmado entre o Município de Joinville e Gidion Transporte e Turismo, cujo objeto refere-se a Contratação de empresa especializada no transporte de passageiros para o deslocamento de alunos da rede municipal de ensino, em áreas urbanas e rurais, em que haja distância considerável entre suas residências e unidade escolar de destino.

Fiscal Requisitante:

Elisabet Staranschek - Titular

Fiscal Técnico:

Ester Mafra Pavesi - Titular

Fiscal Administrativo:

Suzette Buogo Cano Oliveira - Titular

Angela Elcira de Moraes Rechia Pasquali - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 17 de fevereiro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei**, **Secretário (a)**, em 17/02/2017, às 17:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0590260** e o código CRC **74CA9F96**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**PORTARIA Nº 051-GAB-2017/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Nomeia Comissão de Gestão do Contrato nº 399/2016, firmado entre o Município de Joinville e o NC Comunicações S/A.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Resolve,

Art. 1º – Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 399/2016, firmado entre o Município de Joinville e o NC Comunicações S/A, cujo objeto é o “fornecimento de exemplares do jornal “A Notícia”, com distribuição para as unidades escolares, bibliotecas municipais, sede e depósito da Secretaria de Educação para o ano letivo de 2017”.

Fiscal Requisitante:

Elisabet Staranscheck – Titular

Fiscal Técnico:

Carlos Magno Filardo – Titular

Fiscal Administrativo:

Marlize Martinelli Schroeder – Titular

Josiani Souza Machado – Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 17 de fevereiro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 17/02/2017, às 17:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0590071** e o código CRC **D41ED66E**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 055-GAB-2017/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nomeia Comissão de Gestão do Contrato nº 445/15, firmado entre o Município de Joinville e Seelk Ltda - ME.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 445/15, firmado entre o Município de Joinville e Seelk Ltda - ME, cujo objeto refere-se a contratação de empresa especializada na confecção e instalação de placas de identificação visual externas nas Unidades Escolares da Secretaria de Educação.

Fiscal Requisitante:

Rosane Mebs - Titular

Fiscal Técnico:

Bianca de Oliveira Kormann - Titular

Fiscal Administrativo:

Maira Turazi Ferreira - Titular

Gisele Cristine da Silva - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 17 de fevereiro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 17/02/2017, às 17:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0590323** e o código CRC **D8732CBB**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 059-GAB-2017/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nomeia Comissão de Gestão do Contrato nº 302/15, firmado entre o Município de Joinville e TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTÔNIO - TRANSTUSA.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 302/15, firmado entre o Município de Joinville e TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTÔNIO - TRANSTUSA, cujo objeto refere-se a Contratação de empresa especializada no transporte de passageiros para o deslocamento de alunos da rede municipal de ensino, em áreas urbanas e rurais, em que haja distância considerável entre suas residências e unidade escolar de destino.

Fiscal Requisitante:

Elisabet Staranschek - Titular

Fiscal Técnico:

Ester Mafra Pavesi - Titular

Fiscal Administrativo:

Suzette Buogo Cano Oliveira - Titular

Angela Elcira de Moraes Rechia Pasquali - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 17 de fevereiro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei**,
Secretário (a), em 17/02/2017, às 17:38, conforme a Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0590432** e o código CRC **91338B72**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 058-GAB-2017/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nomeia Comissão de Gestão do Contrato nº 461/2015, firmado entre o Município de Joinville e CCT Construtora de Obras Ltda..

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 461/2015, firmado entre o Município de Joinville e CCT Construtora de Obras Ltda, cujo objeto refere-se à contratação de empresa para execução de serviço de manutenção predial nas unidades escolares, depósito, bibliotecas e sede da Secretaria de Educação.

Fiscal Requisitante:

Gisele Cristine da Silva - Titular

Fiscal Técnico:

Bianca de Oliveira Kormann - Titular

Fiscal Administrativo:

Maira Turazi Ferreira - Titular

Rosane Mebs - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 17 de fevereiro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 17/02/2017, às 17:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0590413** e o código CRC **887BF97E**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 057-GAB-2017/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nomeia Comissão de Gestão do Contrato nº 460/15, firmado entre o Município de Joinville e Marka Construtora e Comércio de Variedades

Ltda EPP.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 460/15, firmado entre o Município de Joinville e Marka Construtora e Comércio de Variedades Ltda EPP, cujo objeto refere-se à contratação de empresa para execução de serviço de manutenção predial nas unidades escolares, depósito, bibliotecas e sede da Secretaria de Educação.

Fiscal Requisitante:

Gisele Cristine da Silva - Titular

Fiscal Técnico:

Ricardo Dino Pinheiro - Titular

Fiscal Administrativo:

Maira Turazi Ferreira - Titular

Rosane Mebs - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se

mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 17 de fevereiro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 17/02/2017, às 17:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0590396** e o código CRC **FFCF406E**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 056-GAB-2017/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nomeia Comissão de Gestão do Contrato nº 457/15, firmado entre o Município de Joinville e Marka Construtora e Comércio de Variedades Ltda EPP.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 457/15, firmado entre o Município de Joinville e Marka Construtora e Comércio de Variedades Ltda EPP, cujo objeto refere-se a contratação de empresa para execução de serviço de manutenção predial nas unidades

escolares, depósito, bibliotecas e sede da Secretaria de Educação.

Fiscal Requisitante:

Gisele Cristine da Silva - Titular

Fiscal Técnico:

Ricardo Dino Pinheiro - Titular

Fiscal Administrativo:

Maira Turazi Ferreira - Titular

Rosane Mebs - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 17 de fevereiro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei**,
Secretário (a), em 17/02/2017, às 17:38, conforme a Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0590363** e o
código CRC **530390DE**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 061-GAB-2017/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**Nomeia Comissão de Gestão do Contrato nº
217/2014, firmado entre o Município de Joinville e
CL Empreiteira de Mão-de-Obra Ltda..**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Resolve,

Art. 1º – Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 217/2014, firmado entre o Município de Joinville e CL Empreiteira de Mão-de-Obra Ltda, cujo objeto refere-se a “execução de reforma e ampliação da Escola Municipal Professor Orestes Guimarães”.

Fiscal Requisitante:

Rosane Mebs - Titular

Fiscal Técnico:

Bruno Fernandes Nunes – Titular

Dimitrius Dimopoulos – Titular

Fabiana Lovatto de Souza – Suplente

Fiscal Administrativo:

Elexandro Fagundes – Titular

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 17 de fevereiro de 2017



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei**, **Secretário (a)**, em 17/02/2017, às 18:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0590553** e o código CRC **15700DF1**.

EXTRATO SEI N° 0532706/2017 - SEMA.UCA

Joinville, 17 de janeiro de 2017.

O Município de Joinville através da Unidade de Controle e Qualidade Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente vem através deste tornar de conhecimento público a solicitação de Licença Ambiental de Operação a seguir, requerido em 22/12/2016, em atendimento a Lei Complementar Federal 140/2011.

Nome ou Razão Social: Belli Comércio de Sucatas e Aparatas LTDA

Endereço: Rua Irineu Pereira, s/n, João Costa

Atividade: Armazenamento temporário de resíduos de Classe IIA e IIB, exceto eletroeletrônicos e eletrodomésticos pós consumo

Código da Atividade: 71.60.02



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Gerente**, em 17/02/2017, às 10:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0532706** e o código CRC **079292FF**.

EXTRATO SEI N° 0583959/2017 - SEMA.UCA

Joinville, 15 de fevereiro de 2017.

O Município de Joinville através da Unidade de Controle e Qualidade Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente vem através deste tornar de conhecimento público a solicitação de Licença Ambiental Prévia e de Instalação a seguir, requerido em 15/02/2017, em atendimento a Lei Complementar Federal 140/2011.

Nome ou Razão Social: JONAS ZIEHLSDORFF - EPP

Endereço: Rua Landmann, 429 - Costa e Silva

Atividade: Todas as atividades da indústria editorial e gráfica.

Código da Atividade: 29.10.00



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Gerente**, em 17/02/2017, às 13:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0583959** e o código CRC **976D5019**.

EXTRATO SEI Nº 0583708/2017 - SEMA.UCA

Joinville, 15 de fevereiro de 2017.

O Município de Joinville através da Unidade de Controle e Qualidade Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente vem através deste tornar de conhecimento público a solicitação de Licença Ambiental de Operação a seguir, requerido em 14/02/2017, em atendimento a Lei Complementar Federal 140/2011.

Nome ou Razão Social: Auto Posto Estrela Prateada Comércio de Combustíveis Ltda

Endereço: Rua Petrópolis, 772, Itaum

Atividade: Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos de abastecimento, postos de revenda, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista, com lavagem e/ou lubrificação de veículos.

Código da Atividade: 42.32.10



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Gerente**, em 17/02/2017, às 13:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0583708** e o código CRC **A0171F27**.

EXTRATO SEI Nº 0586698/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 16 de fevereiro de 2017.

O Município, de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato de Errata ao Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 479/2014, celebrado entre Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, Secretaria da Saúde e Secretaria de Educação e a empresa contratada KHRONOS SEGURANÇA PRIVATIVA LTDA, que versa a execução de serviços de segurança e vigilância patrimonial. Assinado em 05/12/2016.

Onde se lê:

2º) O Município adita o Contrato suprimindo o valor em 25,43% (vinte e cinco inteiros e quarenta e três centésimos por cento) do valor mensal, equivalente à R\$ 535.560,73 (quinhentos e trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais e setenta e três centavos). Em conformidade com o memorando nº426/2015 – Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública.

Leia-se:

2º) O Município adita o Contrato suprimindo o valor em 25,15% (vinte e cinco inteiros e quinze centésimos por cento) do valor mensal, equivalente à R\$ 517.142,61 (quinhentos e dezessete mil, cento e quarenta e dois reais e sessenta e um centavos). Em conformidade com o memorando nº426/2015 – Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/02/2017, às 11:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 17/02/2017, às 14:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0586698** e o código CRC **7FDE9B8C**.

EXTRATO SEI Nº 0585985/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 16 de fevereiro de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e

Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do Primeiro Apostilamento ao Termo de Contrato n.º 012/2011 – celebrado entre o Fundo Municipal do Meio Ambiente e a empresa contratada PRESTADORA DE SERVIÇOS AUGUSTUS LTDA, que versa a execução de serviços de aplicação de larvicida para controle de simulídeos, na área rural do município de Joinville – SC e no local denominado Alto Quirirí, em atendimento ao Programa de Controle Ambiental e Entomológico de Vetores Hematófagos das Margens dos Rios de Joinville – SC. O Município apostila o contrato incluindo a dotação orçamentária n.º 650/2017 20.44001.18.541.11.2.1224.0.339000 Fonte 206 – Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos. Em conformidade com o memorando n.º 0557105/2017 - SEMA.UGA.. Assinado em 06/02/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/02/2017, às 11:22, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 17/02/2017, às 14:06, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0585985** e o código CRC **FCB6EAE8**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N.º 0589646/2017 - IPREVILLE.NAD

Joinville, 17 de fevereiro de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 004/2017

CONTRATADA: VOETUR PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de reserva, marcação, emissão, cancelamento, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais, passagens rodoviárias interestaduais e intermunicipais, conforme solicitação do **IPREVILLE**.

REFERENTE: Lei 8.666/93 e alterações, Pregão 019/2016 e Ata de Registro de Preços 003/2017.

VALOR TOTAL: R\$ 89.650,00 (oitenta e nove mil seiscentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 20/02/2017 a 19/08/2017.

DATA: 09/02/2017.

Sergio Luiz Miers

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Presidente**, em 17/02/2017, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0589646** e o código CRC **838CE518**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0586592/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 16 de fevereiro de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato nº 017/2017, celebrado entre a Secretaria de Infraestrutura Urbana e a empresa contratada Forte Rocha Construtora Ltda, que versa a contratação de empresa especializada de engenharia na prestação de serviços de reparação e reforma da cobertura da sede da Subprefeitura Leste, com o conserto e reposição da estrutura de cobertura e telhas. Assinado em 14/02/2017, com a vigência de 10 (dez) meses, no valor de R\$ 70.565,48 (setenta mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/02/2017, às 11:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 17/02/2017, às 14:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0586592** e o código CRC **D8A0E8DE**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0566994/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 06 de fevereiro de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato n° 012/2017, celebrado entre a Secretaria de Educação e a empresa contratada Erlon Carlos Kemper ME, que versa a contratação de empresa para fornecimento, instalação e recuperação de telas mosquiteiras nas unidades escolares do Município de Joinville/SC, assinado em 31/01/2017, com a vigência até o dia 31/12/2017, no valor de R\$ 83.682,50 (oitenta e três mil, seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/02/2017, às 11:12, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 17/02/2017, às 14:06, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0566994** e o código CRC **967D85F7**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI N° 0589797/2017 - HMSJ.UAD.ALI

O Município de Joinville através do Hospital Municipal São José leva ao conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação n° 800019/2017, destinada a Aquisição de placa bloqueada de tibia distal, para o atendimento do usuário G.T.S.. FORNECEDOR: HOSPITALIA CIRURGIA CATARINENSE LTDA, Inscrita sob o CNPJ/MF n° 83.9414.19/0001-7. VALOR TOTAL: R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: n° 47001.10.302.6.2.1137.3390 - F:238 Código reduzido: 533. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DA DISPENSA: 17/02/2017.

Joinville/SC, 17 de fevereiro de 2016.

Rodrigo Machado Prado

Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Prado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/02/2017, às 14:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0589797** e o código CRC **8125A8CA**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0586006/2017 - SES.UCC.AGT

Joinville, 16 de fevereiro de 2017.

Contrato: 376/2015 (assinado em 29/05/2015).

3º Termo Aditivo PRORROGANDO o Contrato por mais 07 (sete) meses, vindo a vencer em **01/10/2017**. Esta prorrogação se faz necessária devido à necessidade desta Secretaria na continuidade dos serviços, conforme solicitação através do MEMORANDO SEI Nº 0563217/2017. Este aditivo passará a vigorar a partir de **01/03/2017**. Termo assinado em 16/02/2017.

Objeto: Contratação de clínica especializada no tratamento e acolhimento de crianças e adolescentes com transtornos decorrentes do uso e abuso de substâncias psicoativas em vulnerabilidade social, em regime de internação, de média permanência, de caráter involuntário e/ou compulsório, de ambos os sexos, com disponibilidade de 15 vagas por mês, para o município de Joinville/SC, na forma da **Inexigência nº. 121/2015**.

Empresa: Aprat – Associação para Recuperação de Alcoólatras e Toxicômanos.

Verba: 368 – 46001.10.302.6.2.1121.3.3.90.00/238.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Gerente**, em 16/02/2017, às 11:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0586006** e o código CRC **F19C7303**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0586617/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 16 de fevereiro de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 213/2015, celebrado entre a Subprefeitura da Região Leste e a empresa contratada ILHA SUL TERRAPLENAGEM TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA, que versa a contratação de serviços de retroescavadeira para atender os serviços de zeladoria pública realizados pela Subprefeitura da Região Leste, na sua respectiva área de abrangência. O Município adita o contrato prorrogando o prazo em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para 07/05/2018. Justifica-se considerando que o não aditamento desse contrato acarretará prejuízos para o desenvolvimento dos serviços de infraestrutura prestados à comunidade por esta Subprefeitura sendo estes serviços de carregamento de materiais como saibro, areia e materiais diversos. Em conformidade ao memorando SEI nº 0538855/2017 - SPL.NAD.. Aditivo assinado em 13/02/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/02/2017, às 11:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 17/02/2017, às 14:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0586617** e o código CRC **66D0C6B1**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0586643/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 16 de fevereiro de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do Segundo Termo Aditivo do Contrato n° 218/2015, celebrado entre a Subprefeitura Leste e a empresa contratada ILHA SUL TERRAPLANAGEM TRANSPORTADORA E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA – ME, que versa a contratação de serviços de caminhões basculantes com capacidade para 10 m³ para atender os serviços de zeladoria pública realizados pela Subprefeitura Leste. O Município adita o contrato prorrogando o prazo em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para 07/05/2018. Justifica-se considerando que o não aditamento desse contrato acarretará prejuízos para o desenvolvimento de serviços de infraestrutura prestados à comunidade por esta Subprefeitura através do carregamento de materiais como saibro, areia e materiais diversos. Em conformidade ao memorando SEI n° 0538024/2017 - SPL.NAD. Aditivo assinado em 13/02/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/02/2017, às 11:22, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 17/02/2017, às 14:06, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0586643** e o código CRC **A05CBA1C**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0569573/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 07 de fevereiro de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 390/2016, celebrado entre a Secretaria de Gestão de Pessoas e a empresa

contratada Transporte e Turismo Santo Antonio Ltda, que versa o fornecimento de vale-transporte. O Município reajusta o valor do contrato devido ao reajuste na tarifa do vale-transporte, de R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos) para R\$ 4,00 (quatro reais), em conformidade com o Decreto nº 28.169, de 03 de janeiro de 2017 e memorando SEI nº 0536507/2017 - SGP.NAD. Aditivo assinado em 27/01/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/02/2017, às 11:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 17/02/2017, às 14:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0569573** e o código CRC **B2B5A42C**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0586482/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 16 de fevereiro de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 002/2016, celebrado entre a Secretaria de Infraestrutura Urbana e a empresa contratada Osmar da Cunha O Empresário ME, que versa a contratação de caminhão com carroceria de 7 metros de comprimento de área de carga, com motorista e fornecimento de combustível para atender aos serviços da Unidade de Obras (UO), na área do Município de Joinville. O Município adita o contrato prorrogando o prazo de vigência em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para 03/03/2018 e o prazo de execução em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para o dia 28/02/2018. Justifica-se para dar continuidade aos serviços prestados. Em conformidade com o memorando SEI nº 0548997/2017 - SEINFRA.UNO e nº 0552585/2017 - SEINFRA.UCG. Aditivo assinado em 14/02/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/02/2017, às 11:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 17/02/2017, às 14:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0586482** e o código CRC **E8567969**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0586411/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 16 de fevereiro de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do Quinto Termo Aditivo do Contrato nº 186/2014, celebrado entre a Subprefeitura Sudoeste e o Sr. Edésio José Pereira, que versa a locação de um imóvel situado à rua Bom Retiro, nº 120, Bairro Nova Brasília – Joinville/SC, contendo área total do terreno de 423,00 m² (quatrocentos e vinte e três metros quadrados), contendo uma edificação em alvenaria de 76,00 m² (setenta e seis metros quadrados), matriculado sob o nº 9.350 no Livro 02/Registro Geral, na 2ª Circunscrição desta Comarca, inscrição imobiliária 13.10.41.270498.0000. O Município adita o contrato prorrogando o prazo em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para 27/04/2018. Justifica-se considerando que nossa unidade possui setor operacional, onde ficam os servidores que trabalham na manutenção das vias públicas, através da atuação da Subprefeitura Sudoeste, em suas respectivas áreas de abrangência. Em conformidade com o memorando SEI nº 0544077/2017 - SPSO.NAD. Aditivo assinado em 14/02/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/02/2017, às 11:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 17/02/2017, às 14:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0586411** e o código CRC **A47D96E1**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0586001/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 16 de fevereiro de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do Segundo Termo Aditivo do Contrato n° 347/2016, celebrado entre a Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba e a empresa contratada KANDIR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, que versa a contratação de caminhões basculantes, diferencial duplo, com capacidade para 10m³ para atender os serviços de Zeladoria pública realizados pelas Subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangência. O Município adita o contrato alterando a gestão contratual da Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba para a Subprefeitura Sul, a partir de 01 de março de 2017. Justifica-se em função do interesse público em razão do grande número diário de serviços que a Subprefeitura Sul realiza com transporte de materias diversos. Em conformidade com o memorando n° 0547548/2017 - SAP.UAS. Aditivo assinado em 08/02/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/02/2017, às 11:22, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 17/02/2017, às 14:06, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0586001** e o código CRC **D0571A11**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0585975/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 16 de fevereiro de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do Segundo Termo Aditivo do Contrato n° 223/2015, celebrado entre a Subprefeitura da Região Sudoeste e a empresa

contratada TRANSEFRAN TRANSPORTES LTDA.ME, que versa a contratação de serviços de caminhões basculantes com capacidade para 10m3 para atender os serviços de zeladoria pública realizados pela Subprefeitura da Região Sudoeste. O Município adita o contrato prorrogando-o pelo período de 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para o dia 07/05/2018. Justifica-se considerando: (i) a necessidade de realizar ações voltadas à manutenção de vias públicas no Município de Joinville, através da atuação da Subprefeitura Sudoeste, em suas respectivas áreas de abrangências; (ii) o atendimento das solicitações através das ordens de serviços, ações como: limpeza de valas, colocação de tubos, abertura de vias para consertos de erosões e posterior recolhimento de materiais. Em conformidade com o memorando SEI nº 0539199/2017 - SPSO.NAD. Aditivo assinado em 09/02/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/02/2017, às 11:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 17/02/2017, às 14:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0585975** e o código CRC **55B0044B**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0586676/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 16 de fevereiro de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 053/2016, celebrado entre o Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa contratada RX LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, que versa a locação de veículos para atender as necessidades do Município. O Município adita o contrato prorrogando-o pelo prazo de 06 (seis) meses, alterando seu vencimento para o dia 22/08/2017, ou até a conclusão do novo processo licitatório, o que vier a ocorrer primeiro. Justifica-se em razão da necessidade de utilização do veículo contratado para as demandas do serviço de Proteção Social Especial, executado pelos Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS, ofertando atendimento especializado e sistemático a indivíduos e/ou famílias que se encontram em situação de violação de direitos, em decorrência de maus tratos, negligência, abandono, discriminação, entre outras. Em conformidade com o memorando SEI nº 0537759/2017 - SAS.UAF. Aditivo assinado em 07/02/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/02/2017, às 11:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 17/02/2017, às 14:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0586676** e o código CRC **D5F7A0E3**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0581054/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação parcial do Pregão Eletrônico nº 198/2016 e Junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 644354, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivos itens e valores unitários, quais sejam: COMERCIAL MULTVILLE LTDA ME, ITEM 19 - R\$1,36, ITEM 23 - R\$2,07, ITEM 28 - R\$17,40, ITEM 32 - R\$2,07 e ITEM 37 - R\$17,40.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 16/02/2017, às 15:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/02/2017, às 16:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0581054** e o código CRC **32D1BC09**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0585620/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 198/2016 e Junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 644354, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivos itens e valores unitários, quais

sejam: ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, ITEM 03 - R\$17,98, ITEM 09 - R\$15,86.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 16/02/2017, às 15:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/02/2017, às 16:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0585620** e o código CRC **5DA11A63**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0581044/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação parcial do Pregão Eletrônico nº 198/2016 e Junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 644354, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivos itens e valores unitários, quais sejam: VERDESAN COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA ME, ITEM 02 - R\$2,25.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 16/02/2017, às 15:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/02/2017, às 16:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0581044** e o código CRC **2708749C**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0581051/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação parcial do Pregão Eletrônico nº 198/2016 e Junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 644354, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene, nas quantidades, termos e

condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivos itens e valores unitários, quais sejam: MALIEDU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME, ITEM 06 - R\$3,47, ITEM 10 - R\$11,40, ITEM 24 - R\$9,58 e ITEM 33 - R\$9,58.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 16/02/2017, às 15:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/02/2017, às 16:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0581051** e o código CRC **80DAE462**.

AVISO DE ERRATA E PRORROGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0582792/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que com base no § 4º do art. 21 da lei 8.666/93, está promovendo alterações no edital de Pregão Eletrônico nº **004/2017** e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº **662514**, destinado ao **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de fornecimento e colocação/instalação de película refletiva**, sendo transferida a data de abertura das propostas para o dia 06/03/2017 às 08:30 horas. A Errata na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br em "Editais de Licitação" e www.licitacoes-e.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/02/2017, às 16:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 16/02/2017, às 17:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0582792** e o código CRC **32B8E351**.

COMUNICADO SEI N° 0584951/2017 - HMSJ.UAD.ACO

Joinville, 15 de fevereiro de 2017.

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Considerando a obrigatoriedade de adequar os pagamentos com o fluxo de repasses recebidos da Secretaria de Saúde para o Hospital Municipal São José;

Considerando que o credenciamento nº 001/2015 tem por objeto o credenciamento de profissional Físico Médico, devidamente registrado nos órgãos fiscalizadores do Governo Federal e Estadual, Comissão de Energia Nuclear – CNEM, para a prestação de serviços na área de física médica no Hospital Municipal São José, para desenvolver todas as atividades pertinentes à física médica, inclusive atuando como supervisor(a) de radioproteção, ou substituto de supervisor(a) de radioproteção, e/ou como de responsável técnico(a) do serviço de física médica junto a Comissão Nacional de Energia Nuclear e Vigilância Sanitária Estadual, conforme legislação em vigor.

Considerando que a cláusula sétima, item 7.2 do Termo de Credenciamento nº 001/2015, dispõe que todo serviço de radioterapia deve contar com a presença de no mínimo, **um físico médico em tempo integral**;

Considerando que a empresa em questão depende do recebimento dos serviços prestados para manter o físico médico em tempo integral;

Torna-se absolutamente necessário o pagamento para Manutenção desses serviços de indubitável interesse público;

Portanto, nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, justifica-se a Quebra de Ordem Cronológica de Pagamentos das seguintes despesas:

| Fonte de Recurso | Fornecedor | Nota Fiscal | Vencimento | Valor | Data do Pagamento |
|------------------|------------------------|-------------|------------|----------------------|-------------------|
| 38 | Fimev Serviços Ltda ME | 11 | 11/03/2017 | R\$ 15.732,06 | 16/02/2017 |
| Total | | | | R\$ 15.732,06 | |



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Prado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/02/2017, às 15:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0584951** e o código CRC **95CE6D9A**.

COMUNICADO SEI Nº 0590368/2017 - SEGOV.UAD

Joinville, 17 de fevereiro de 2017.

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE
Diretoria Administrativa – Divisão de Compras e Licitações

COMUNICAÇÃO DE RESULTADO
PREGÃO Nº 10/2017

OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE, NO EXERCÍCIO DE 2017.

Considerando resultado do Pregão, comunico a adjudicação do Objeto à empresa Posto Aldi Ltda. - CNPJ nº 01.577.127/0001-30, pelo valor global de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Joinville, 17 de fevereiro de 2017.

Paulo Sérgio de Simas Horn
Pregoeiro

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio de Simas Horn, Usuário Externo**, em 17/02/2017, às 17:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0590368** e o código CRC **F64245BD**.

ERRATA SEI Nº 0584504/2017 - SES.UNG.APL

Joinville, 15 de fevereiro de 2017.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 001/2000

A Secretaria Municipal de Saúde de Joinville torna pública a presente retificação do Edital de Credenciamento nº 001/2000, o qual credencia prestadores para os serviços de **Análises Clínicas/Patologia Clínica, Anátomo-Citopatologia, Litotripsia Extracorpórea e Fisioterapia**.

1. Onde se lê:

1. Os serviços a serem tomados pela Secretaria Municipal de Saúde serão os seguintes: **Análises Clínicas/Patologia Clínica** – Grupo 11, **Anátomo-Citopatologia** – Grupo 12, **Litotripsia Extracorpórea** – Grupo 19 e **Fisioterapia**– Grupo 18.

2. Leia-se:

Os serviços a serem tomados pela Secretaria Municipal de Saúde serão os seguintes: **Análises Clínicas/Patologia Clínica** – Grupo 11, **Anátomo-Citopatologia** – Grupo 12 e **Litotripsia Extracorpórea** – Grupo 19.

Os demais itens do Edital, bem como seus anexos, permanecem inalterados.

Joinville (SC), 07 de fevereiro de 2017.

Francieli Cristini Schultz

Secretária Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 16/02/2017, às 14:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0584504** e o código CRC **213695F1**.

LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO SEI Nº 5/2017 - SEMA.UCA

A presente licença é válida até 17/06/2017 totalizando 04 meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: Veloz Administração de Bens Próprios Eireli

CNPJ: 09.269.867/0001-11

Atividade: Condomínio Residencial Vertical

CONSEMA: 71.11.01

Telefone ((DDD) Número):

Endereço: Rua Diogo Dias Velho,85

Bairro: Costa e Silva

Inscrição Imobiliária: 13.20.41.39.3130

CEP: 89217-330

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Arquiteto e Urbanista Sandro Luis Schmidt CAU/BR A38004-0 - RRT n° 3993793 (projeto arquitetônico).

Engenheiro Civil Luiz Fernando Oliveira do Nascimento - CREA/SC 010136-1 - ART n° 5519924-4 (execução).

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

3.1 - Características da Atividade: A presente Licença Prévia está sendo concedida com base no Parecer Técnico SEI 0588897 e refere-se à alteração da Licença de Instalação para a implantação de um condomínio residencial vertical multifamiliar, com 2 blocos, num total de 46 apartamentos. O empreendimento terá 4.439,08m² de área construída num imóvel de 4.400,00m², situado na Rua Diogo Dias Velho, 85, bairro Costa e Silva, Joinville/SC, matriculado no CRI-1° da Circ. sob o n° 123.295.

3.2 - Sistemas de controle ambiental:

3.2.1 - Da Poluição Sonora

Respeitar a legislação vigente para o zoneamento.

Para obtenção da LO, apresentar relatório das medições de ruído da obra e laudo técnico de execução do plano de monitoramento adotado, elaborado por profissional técnico habilitado, conforme Plano de Monitoramento de Ruídos apresentado.

3.2.2 – Dos Efluentes Sanitários

O local é contemplado pela rede pública coletora de esgoto conforme VT n° 55/2015, devendo o empreendimento ser ligado a rede pública.

3.2.3 - Da Vegetação e Terraplanagem

A Área de Manutenção presente na área deverá ser isolada e garantida a integridade da vegetação durante a execução dos muros de arrimo e serviços de terraplanagem.

Quanto à movimentação de terras, esta Licença não autoriza nenhuma atividade deste tipo sendo necessário para tanto, obter o alvará de execução da terraplanagem junto ao SEINFRA-UPS.

3.2.4 – Dos Resíduos Sólidos

Deverá seguir Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC apresentado.

Para obtenção da LO, apresentar o inventário de resíduos da Construção Civil, elaborado por profissional técnico habilitado. Bem como os comprovantes de destinação final.

3.2.5 – Da Poluição Atmosférica

Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.3 - Caso esta Fundação julgue necessário outros projetos e/ou complementações poderão ser solicitadas no decorrer da implantação do empreendimento.

3.4 - O empreendedor deve afixar placa alusiva à licença ambiental no local da obra, durante sua validade e execução, com os dizeres: Licença Ambiental n° (número da licença), Validade (data de validade), Número do Processo e Autorização de Supressão de Vegetação (n° da AUC).

3.5 - Solicitar a Licença de Operação – LO antes de findar o prazo de validade desta.

A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Gerente**, em 17/02/2017, às 14:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0589453** e o código CRC **07C1FE8F**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 25/2017 - SEMA.UCA

A presente licença é válida até 16/02/2021, totalizando 48 meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO

Razão Social: Posto Marquês de Olinda Ltda.

CNPJ: 02.544.117/0001-61

Atividade: Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos de abastecimento, postos de revenda, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista, com lavagem e lubrificação de veículos.

CONSEMA: 42.32.10

Inscrição Estadual: 253705959

Telefone: (47) 3425-2047

Endereço: Rua Marquês de Olinda, 2352

Bairro: Costa e Silva

Inscrição Imobiliária: 13.30.02.21.0634.0001

CEP: 89218-250

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome: Engenheiro Ambiental Osni Capraro Junior

Registro profissional: CREA-SC nº 100387-1

ART: 5815918-4, válida até 01/05/2017

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

Esta Licença está vinculada ao Parecer Técnico nº 0585421 e autoriza o funcionamento de um posto de abastecimento de combustíveis líquidos e lubrificação, com capacidade de armazenagem de 90.000 Litros em uma área construída de 137,88 m².

DAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO

- Deverá obedecer aos limites de emissão sonora admitidos pela Lei municipal 438/2015;
- Deverá manter equipe de operação e manutenção local para o sistema de tratamento de demais itens de serviço e infraestrutura previsto no empreendimento.
- Deverá ser atendida a Resolução CONAMA 430/2011 quanto ao lançamento em corpos hídricos;
- Deverá ser seguido o Plano de Manutenção apresentado conforme Anexo SEI nº 0539368.

DO MONITORAMENTO

1. Apresentar em **60 (sessenta) dias** Laudo de Estanqueidade de todo o sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis;
2. Apresentar **até a data de 01/05/2017** ART atualizada do responsável técnico pelos controles ambientais do empreendimento;
3. Realizar **até a data de 01/10/2019** a substituição do sistema de armazenamento subterrâneo de

combustíveis (SASC), mediante requerimento de LAI específica. Durante a substituição deverá ser realizada Investigação Confirmatória de Passivo Ambiental, conforme Resolução CONAMA 420/09, Manual de Gerenciamento de Áreas Contaminadas da CETESB e ABNT 15.515:2011, com amostragem das cavas e em toda a área do empreendimento. O Relatório de Investigação Confirmatória deverá ser entregue em até 60 dias após a conclusão das obras. Os laboratórios deverão possuir acreditação do INMETRO para os parâmetros de interesse;

4. Apresentar **semestralmente** comprovantes de manutenção dos sistemas de controle ambiental (canaletas, sump de bomba, sump tanques, etc). A manutenção das válvulas de vapores deverá ser realizada por empresa especializada e os comprovante apresentados juntamente com as demais manutenções.

5. Realizar limpeza do Sistema Separador de Água e Óleo e caixas de areia mensalmente e apresentar **semestralmente** cópia dos comprovantes com os laudos de análise do sistema;

6. Apresentar **semestralmente** análise do sistema separador de água e óleo (SSAO) para os parâmetros pH, óleos e graxas, fenóis, detergentes e sólidos em suspensão, com coletas realizadas no mínimo 14 dias após a limpeza do sistema. Não serão admitidos relatórios cuja coleta for realizada no dia ou poucos dias após a limpeza do sistema. A coleta deverá ser realizada por profissional comprovadamente habilitado;

7. Apresentar **semestralmente** laudos de análises de BTEX, PAH e TPH fracionado (quando se aplicar) de amostras de água subterrânea dos poços de monitoramento, sempre identificando a posição dos poços e tanques e o fluxo inferido das águas subterrâneas por intermédio de um croqui, acompanhado da cadeia de custódia, tomando como base a resolução CONAMA 420/09. Os laboratórios deverão possuir acreditação do INMETRO para os parâmetros de interesse;

8. Apresentar **semestralmente** relatório de interpretação dos laudos de análise dos sistemas separadores de água e óleo, poços de monitoramento - informando as medidas de adequação quando necessário, com ART sobre o relatório;

9. Apresentar **semestralmente** inventário de resíduos, fornecido pelo Sistema de Controle de Movimentação de resíduos e de Rejeitos – MTR, da FATMA;

10. Apresentar **anualmente** "Certificado de Recebimento e Destinação Final de Embalagem Plástica de Lubrificante Usada" para o período anual;

11. Apresentar **anualmente**, "Carta de Destinação Final" para o óleo usado coletado no empreendimento.

12. Apresentar **anualmente** atestado de vistoria e aprovação do Corpo de Bombeiros;

13. Apresentar, **anualmente**, comprovação de treinamento de pessoal para o Atendimento a Emergências;

14. Apresentar **anualmente** comprovante de limpeza do sistema de esgoto sanitário, com laudo conclusivo da qualidade do efluente final do tratamento, conforme a Resolução COMDEMA nº 01/2016;

15. Apresentar **anualmente** Laudo de Estanqueidade de todo o sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis, até a substituição dos tanques;

16. Deverá manter ART atualizada para acompanhamento dos controles ambientais;

17. Deverá manter lixeiras devidamente identificadas em todas as áreas do empreendimento: Loja de conveniência (lixo comum, reciclável), pista de abastecimento e área de troca de óleo (lixo comum,

reciclável, contaminado, embalagens de óleo usado) e lixeira final (lixo comum, reciclável).

A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Gerente**, em 17/02/2017, às 10:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0586589** e o código CRC **E4726BEC**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 72/2016 - SEMA.UCA

A presente licença é válida até **16/02/2021** totalizando **48** meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: Caribor Tecnologia da Borracha Ltda

CNPJ: 83.538.215/0001-98

Atividade: Fabricação de artefatos de Borracha (peças e acessórios para veículos, máquinas, aparelhos, correias, canos, tubos, artigos para uso doméstico, galochas e botas) exclusive artigos de vestuário.

CONSEMA 14/2012: 18.50.00

Endereço: Avenida Santos Dumont, nº 2038

Bairro: Bom Retiro

Inscrição Imobiliária: 12.00.23.26.0900/0859/0759

CEP: 89.223-001

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome: Juliana Borges

Registro Profissional: CREA-SC 134306-7-SC

ART: 6002499-9

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença de Operação concedida com base nos Pareceres Técnicos nº 0394/2016 e SEMA.UCA.0477295, autoriza o funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de **FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE BORRACHA**, contendo 2.111,98 m² de área construída, aproximadamente 4.962,00 m² de área útil, instalada em um terreno com 7.101,82 m², registrado na matrícula de nº 5.538, 2.547 E 46.424 no CRI da 1ª Circ.

3.1 FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS

3.1.1 Esgoto sanitário: enviado para a ETE compacta.

3.1.2 Armazenamento de resíduos: (1) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado. (2) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção.

3.1.4 Efluentes/emulsões oleosas: enviados para sistema separador água-óleo (SSAO) e posteriormente para a ETE.

3.1.6 Cabine de pintura: sistema com cortina d'água com água de recirculação.

OBS: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

3.2 DO MONITORAMENTO

3.2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS/INDUSTRIAIS

3.2.1.1 Fazer a limpeza da ETE. Periodicidade: ANUAL

3.2.1.2 Apresentar análise de eficiência da ETE, com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente (deverá ser respeitado o prazo mínimo de 4 meses entre a última limpeza e a coleta de amostras do efluente). Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3.2.1.4 Fazer a manutenção/limpeza REGULAR do sistema separador água-óleo (SSAO).

3.2.1.5 Apresentar análise de eficiência do sistema de tratamento de efluentes industriais (SSAO), com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3.2.1.6 Apresentar comprovantes de destinação da água de recirculação da cabine de pintura quando esta for descartada, bem como da borra formada. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3.2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E/OU DE SERVIÇOS

Apresentar inventário de resíduos em atendimento a Resolução CONAMA 313/02, comprovando a destinação final de todos os resíduos gerados, através de DECLARAÇÃO e/ou CERTIFICADO de destinação emitido pelo destinatário, discriminado com os tipos de resíduos, a quantidade recolhida, os números das notas fiscais ou manifestos de transporte e a data do recolhimento, juntamente com a licença de operação (LO) da empresa que presta este serviço. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3.2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.2.4 POLUIÇÃO SONORA

Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990, adotando se necessário sistema de isolamento acústico.

3.3 CONDIÇÕES GERAIS

3.3.1 Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo alvará de localização/permanência e somente quando este estiver válido.

3.3.2 Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.

3.3.3 Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 DIAS antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;

-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;

-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde

pública;

-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Gerente**, em 17/02/2017, às 10:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0477410** e o código CRC **CD21D1C0**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 24/2017 - SEMA.UCA

A presente licença é válida até **16/02/2021** totalizando **48** meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: DUE-M INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 00.377.672/0001-10

Atividade: Produção exclusiva em forno cubilot, de formas, moldes e peças fundidas de metais não-ferrosos - inclusive ligas, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico.

Código CONSEMA 14/2012: 11.11.11

Endereço: Rua Guilherme Boldt, nº 444

Bairro: Zona Industrial Norte

Inscrição Imobiliária: 08.03.45.50.3770

CEP: 89.239-260

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome: Manoela Evangelista Maia

Registro Profissional: CRBio nº 081638/03-DF

ART nº: 2016/02851

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença de Operação concedida com base nos Pareceres Técnicos nº 0464/2016 e SEMA.UCA.0583922, autoriza o funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de **PRODUÇÃO EXCLUSIVE EM FORNO CUBILOT, DE FORMAS, MOLDES E PEÇAS FUNDIDAS DE METAIS NÃO-FERROSOS - INCLUSIVE LIGAS, SEM TRATAMENTO QUÍMICO SUPERFICIAL E/OU GALVANOTÉCNICO**, contendo aproximadamente 1.000 m² de área útil, instalada em um terreno com 5.543,21 m², registrado na matrícula de nº 92.351 no CRI da 1ª Circ.

3.1 FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS

3.1.1 Esgoto sanitário: enviado para um sistema composto de tanque séptico seguido de filtro anaeróbio.

3.1.2 Armazenamento de resíduos: (1) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado. (2) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção.

3.1.3. Sistema exaustor: o material particulado é enviado para um ciclone e posteriormente para um filtro manga.

3.1.4. Tanque de armazenamento de óleo: possui um tanque em local coberto, com piso impermeável e bacia de contenção.

OBS: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

3.2 DO MONITORAMENTO

3.2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS/ INDUSTRIAIS

3.2.1.1 Fazer a limpeza do sistema de tratamento de efluentes sanitários. Periodicidade: ANUAL

3.2.1.2 Apresentar análise de eficiência do sistema de tratamento de efluentes SANITÁRIOS, com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente (deverá ser respeitado o prazo mínimo de 4 meses entre a última limpeza e a coleta de amostras do efluente). Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3.2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E/OU DE SERVIÇOS

Apresentar inventário de resíduos em atendimento a Resolução CONAMA 313/02, comprovando a destinação final de todos os resíduos gerados, através de DECLARAÇÃO e/ou CERTIFICADO de destinação emitido pelo destinatário, discriminado com os tipos de resíduos, a quantidade recolhida, os números das notas fiscais ou manifestos de transporte e a data do recolhimento, juntamente com a licença de operação (LO) da empresa que presta este serviço. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3.2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

3.2.3.1. Realizar a manutenção periódica do ciclone e filtros manga.

Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.2.4 POLUIÇÃO SONORA

3.2.4.1 Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990, adotando se necessário sistema de isolamento acústico.

3.3 CONDIÇÕES GERAIS

3.3.1 Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo alvará de localização/permanência e somente quando este estiver válido.

3.3.2 Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.

3.3.3 Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 DIAS antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Gerente**, em 17/02/2017, às 12:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0585288** e o código CRC **6BCEF3D9**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 23/2017 - SEMA.UCA

A presente licença é válida até 31/03/2018, totalizando 13 meses e 13 dias.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: Posto Guaira Ltda.

CNPJ: 80.677.040/0001-01

Atividade: Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos de abastecimento, postos de revenda, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista, com lavagem e/ou lubrificação de veículos

CONSEMA: 42.32.10

Inscrição Estadual: 251860396

Telefone: (47) 3437-4091

Endereço: Rua das Cegonhas, 1020, esquina com Rua Guaira

Bairro: Iriú

Inscrição Imobiliária: 13.31.10.68.1503

CEP: 89227-447

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome: Sergio Victor Olbrich

Registro Profissional: CREA-SC nº 058548-7

ART: 6071414-2

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

Esta Licença substitui a LO nº 048/14.

Esta Licença está vinculada ao Parecer Técnico nº 588/14/GECON, tendo sido retificado o endereço conforme Análise SEI nº 0583422.

Esta Licença confere o funcionamento de um posto de abastecimento de combustíveis líquidos e lubrificação de veículos, com capacidade de armazenagem total de 90.000 litros, em uma área construída de 354 m².

1. DAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO

- Deverá obedecer aos limites de emissão sonora admitidos pela Lei municipal 438/2015;
- Deverá manter equipe de operação e manutenção local para o sistema de tratamento de demais itens de serviço e infraestrutura previsto no empreendimento.
- Deverá ser atendida a Resolução CONAMA 430/2011 quanto ao lançamento em corpos hídricos;

2. DO MONITORAMENTO

2.1. Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, plano de ação corretiva, com registro fotográfico da manutenção das imperfeições presentes no piso da área de tancagem;

2.2. Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, registro fotográfico dos contentores de sólidos contaminados providos de bacia de contenção;

2.3. Apresentar, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias relatório de análise e comprovante de limpeza do sistema fossa-filtro;

2.4. Apresentar no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, plano de gerenciamento de risco com anotação de responsabilidade técnica;

2.5. Apresentar análise das caixas separadoras água e óleo (SAO) para os parâmetros pH, óleos e graxas, fenóis, detergentes e sólidos em suspensão semestralmente, com coletas realizadas no máximo 14 dias antes da limpeza do sistema. A coleta deverá ser realizada pelo laboratório que realizará as análises. Não serão admitidos relatórios cuja coleta for realizada no dia ou poucos dias após a limpeza do sistema;

2.6. Realizar trimestralmente manutenção periódica adequada dos sistemas de controle ambiental (bombas, caixas sump, válvulas de retenção de vapor, descarga selada, dentre outros itens), enviando relatório fotográfico a esta SECRETARIA semestralmente. Anualmente, esta manutenção deverá ser realizada por empresa especializada, anexados em seu teor, nota fiscal dos serviços e ART do profissional responsável;

2.7. Uma planilha contendo data da coleta, nº manifesto de transporte (quando se aplicar), empresa que realizou coleta tipo de resíduo, quantidade coletada dos resíduos contaminados (óleo queimado, frascos usados, estopas, panos e outros) deverão ser entregues a esta SECRETARIA semestralmente. Os comprovantes de destinação destes resíduos deverão ser arquivados na empresa até a emissão de nova licença;

- 2.8. Apresentar relatório de avaliação das operações quanto a conformidade das condições e restrições da presente licença e demais aspectos da legislação em vigor, com encaminhamento anualmente a SEMA, acompanhado das respectivas ARTs dos profissionais envolvidos;
- 2.9. Apresentar análises de BTEX, PAH e TPH (este apenas para poço próximo a tanque de óleo usado. Caso não haja, deverá ser instalado mais um poço de monitoramento) dos poços de monitoramento semestralmente, com laudo conclusivo, tomando como base a resolução CONAMA 420/09;
- 2.10. Apresentar anualmente análise de eficiência do sistema de tratamento de efluentes sanitários e comprovantes de limpeza do sistema fossa e filtro;
- 2.11. Apresentar anualmente inventário de resíduos em atendimento a Resolução CONAMA 313/02, discriminados com os tipos de resíduos, a quantidade recolhida e a data do recolhimento, com todos os dados LEGÍVEIS, juntamente com a licença de operação (LO) da empresa que presta este serviço;
- 2.12. Apresentar anualmente Cadastro Técnico Federal e Relatório anual ao IBAMA com comprovante do encaminhamento a esta SECRETARIA;
- 2.13. Apresentar anualmente atestado de vistoria e aprovação do Corpo de Bombeiros a esta SECRETARIA;
- 2.14. Apresentar, anualmente, comprovação de treinamento de pessoal para o Atendimento a Emergências.

A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa**, **Gerente**, em 17/02/2017, às 13:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0583510** e o código CRC **188A5903**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.